



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI ORDINÁRIA N° 1.495/2010, DE 01/12/2010**

**"Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.281, de 22 de agosto de 2006 e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1281, de 22 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura-SEMDESI, a Gerencia Municipal de Transporte e Transito – GEMUTRAN.

**Art. 2º** - A Coordenadoria Municipal de Transito – COMUTRAN, constante nos arts. 1º e 2º, da Lei 1.281, de 22 de agosto de 2006, fica revogado em todos os seus termos, passando a denominar-se Gerencia Municipal de Transporte e Trânsito – GEMUTRAN.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 1281, de 22 de agosto de 2006, bem como o inciso I e parágrafo único, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 4º - Ao Gerente do GEMUTRAN, compete:

I - A administração e gestão do GEMUTRAN – Gerência Municipal de Transporte e Trânsito, implementando planos, programas e projetos.

II - .....

**Parágrafo Único** - O Gerente Municipal de Transporte e Trânsito é autoridade competente para aplicar penalidades previstas na legislação de trânsito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de dezembro de 2010.

**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS